

LEI N° 1.304/98

Autoriza aquisição de terreno

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma área de terreno de formato triangular na Rua José Zaidan, bairro Santa Clara, matrícula 8.515, de propriedade do senhor Antônio Filomeno, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00m na linha de frente, confrontando com o Morro do Cruzeiro; 16,25m na linha lateral direita, confrontando com o senhor Antônio Filomeno, 11,00m da linha lateral esquerda, confrontando com a avenida das Árábias.

Art. 2º - A área referida no artigo anterior foi incorporada à Avenida das Árábias para que esta tivesse acesso à Rua do Cruzeiro.

Art. 3º - O valor da aquisição será de R\$2.613,00 (dois mil, seiscentos e treze reais), conforme Laudo de Avaliação da Comissão designada pela Portaria nº 769/98, de 29 de julho de 1998.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 28 de dezembro de 1998

Fernando Santana e Castro

Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara, no dia 23.12.98)